

**Edital n.º 02/2022**

Nos termos e para os fins previstos no n.º 2 do artigo 25.º e do **n.º 4 do art.º 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro**, alterada pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto do “Novo Regime Jurídico de Arrendamento Apoiado”, doravante (NRJAA) e nos termos da alínea d) do n.º 1 e alínea a) e b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo <sup>1</sup> (CPA), **vimos notificar os interessados/familiares desconhecidos no âmbito do procedimento em causa da deliberação** havida por unanimidade em 16 de dezembro de 2021, **que apropriou informação interna n.º 2021/129680<sup>2</sup> e parecer jurídico emitido (2021/132101), declarou a caducidade do contrato de arrendamento** celebrado entre a empresa municipal e **PORFÍRIO AUGUSTO COSTA GUIMARÃES** arrendatário da habitação sita na **Travessa Professor Manuel Borges de Azevedo, 71 3.º direito, no Conjunto Habitacional das Laranjeiras**, único elemento do agregado familiar, com fundamento no artigo 1051.º da alínea d) do Código Civil, aplicável por remissão ao n.º 1 do art.º 17.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual<sup>3</sup>.

Mais ficou deliberado **conceder 10 dias (úteis) para a restituição do imóvel**, vez que já decorreram mais de seis meses para a entrega da habitação, prazo legal aplicável por remissão da lei de arrendamento apoiado e regulamento municipal, **sendo que, em caso de incumprimento e/ou decorrido este prazo, os serviços da empresa municipal diligenciarão pela entrada imediata da habitação com vista a recuperar a posse da mesma.**<sup>4</sup>

Assim, nos termos e para os fins **previstos no n.º 1 art.º 112.º e n.º 3 no art.º 122.º (audiência prévia)** dispõem os interessados<sup>5</sup> de 10 dias (úteis) para se **pronunciar sobre esta intenção, informando ou requerendo tudo o que lhe convier devendo ou podendo dirigir-se nos dias úteis aos serviços da MatosinhosHabit - EM nos horários abaixo fixados**<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> Disponível nos serviços da empresa para efeitos de consulta e cujo acesso apenas será autorizado nos termos legais.

<sup>2</sup> Disponível nos serviços da empresa para efeitos de consulta e cujo acesso apenas será autorizado nos termos legais

<sup>3</sup> Novo regime arrendamento apoiado

<sup>4</sup> Nos termos do art.º 28.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, os bens existentes no interior do imóvel serão considerados abandonados a favor da empresa municipal, no caso de não serem reclamados no prazo de 60 dias a contar da data da tomada de posse.

<sup>5</sup> que por esta via ficam notificados nos termos legais

<sup>6</sup> Entre as 9.00 e às 18.00.

O presente edital é afixado, em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder á respetiva certificação.

Os Técnicos:

N.º mecanográfico:

Assinatura:

N.º mecanográfico:

Assinatura:

Afixado em:

Matosinhos, 2 de março de 2022

A Administradora Executiva



(Eng<sup>a</sup> Helena Vaz)

